



Manual de Verificação de Lastro e de Registro dos Direitos Creditórios

M8 PARTNERS

M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.

M8 Gestão de Crédito Estruturado Ltda.

Versão de 06 de Julho de 2026

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA POLÍTICA	3
2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES	3
3. HISTÓRICO DE VERSÕES DESTA POLÍTICA*	5
4. INTRODUÇÃO	5
5. VERIFICAÇÃO DE LASTRO	5
5.1. Fundamento Regulatório	5
5.2. Governança e Responsabilidades	5
5.3. Processo Interno de Verificação de Lastro	6
6. REGISTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	6
6.1. Fundamento Regulatório	6
6.1.1 Ativos com Registro Obrigatório	6
6.1.2 Ativos Dispensados de Registro	7
6.2. Governança e Responsabilidades	7
6.3. Processo Interno de Registro dos Direitos Creditórios	7
7. CONTROLES, EVIDÊNCIAS E ARQUIVAMENTO	7

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA POLÍTICA

Objetivo	Estabelecer o fluxo de verificação de lastro e de registro dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs.
Normas Aplicáveis	Resolução CVM 175 e Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, bem como suas respectivas Regras, Procedimentos e atualizações subsequentes.
Responsabilidade	A coordenação das atividades relacionadas a este documento é de responsabilidade do Diretor de Crédito de cada Gestora.
Classificação	Pública , disponível no site www.m8partners.com.br
Abrangência	Este documento é aplicável somente aos Colaboradores que fazem parte do time de investimento e time de análise de crédito de cada Gestora e das áreas de risco e compliance da M8 PARTNERS.
Documentos Relacionados	Este documento deve ser seguido em conjunto com o Código de Ética, Manual de Compliance e as demais políticas da M8 PARTNERS.
Aderência dos Colaboradores	Os Colaboradores devem formalizar sua adesão a este documento por meio da assinatura do Termo de Compromisso no ingresso à M8 PARTNERS e a cada 2 (dois) anos , ou sempre que alguma alteração relevante nos documentos ocorra.
Descumprimento	O descumprimento das regras e procedimentos previstos neste documento deve ser levado ao conhecimento do Diretor de Crédito responsável pela Gestora envolvida e da Diretora de Risco e Compliance, seguindo o fluxo e tratamento previstos no Código de Ética e Conduta da M8 PARTNERS.
Dúvidas e Esclarecimentos	Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os Colaboradores devem entrar em contato diretamente com o Diretor de Crédito ou com o seu suplente responsável pela Gestora envolvida.
Evidências e Arquivamento	Os procedimentos e controles descritos neste documento são consistentes, passíveis de verificação e compatíveis com a complexidade e porte da M8 PARTNERS. Todos os arquivos são mantidos em meio eletrônico, disponíveis para consulta dos órgãos de supervisão e fiscalização pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da sua produção.
Revisão Periódica	Este documento é revisado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos , ou mais frequentemente quando há mudanças regulatórias, legais ou alterações relevantes nos produtos e serviços oferecidos pela M8 PARTNERS.

2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Termo	Definição
Gestora	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.; e M8 Gestão de Crédito Estruturado Ltda.
M8 PARTNERS	É o grupo M8 PARTNERS, composto pelas duas Gestoras indicadas

Termo	Definição
	acima.
Colaboradores	Todos os que possuem cargo, função, relação empregatícia ou de estágio com a M8 PARTNERS e os prestadores de serviços que atuem com exclusividade.
Diretora de Risco e Compliance	Diretora designada para cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, assim como gestão de riscos e PLD/FTP, conforme a Resolução CVM 21 e a Resolução CVM 50.
Diretor de Gestão	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, conforme a Resolução CVM 21. Cada Gestora possui seu próprio Diretor de Gestão e equipe de investimento segregada.
Diretor de Crédito	Diretor responsável pela área de análise de crédito de cada Gestora.
Alta Administração	Comitê Executivo composto pelos sócios fundadores do grupo M8 PARTNERS.
FIDC	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios sob gestão da M8 PARTNERS.
Administrador Fiduciário	Administrador Fiduciário dos FIDCs.
Direitos Creditórios	Para fins desta Política, consideram-se os ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas emitidos por empresas privadas e instituições financeiras. Entre os títulos privados negociados no mercado de capitais que poderão ser objeto de avaliação e aquisição, destacamos: – Letras Financeiras - LF – Cédulas de Crédito Bancário - CCB – Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA – Debêntures – Notas Promissórias e Notas Comerciais – Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Cotas de Fundo de Investimento em Crédito Privado – Contratos de mútuos conversíveis – Ativos Inadimplentes (NPL) e Ativos Estressados (Distressed Assets) E outros instrumentos de crédito, estruturados ou não, passíveis de investimentos e negociáveis no mercado secundário.
Lastro	Documentos que evidenciam a existência e a legitimidade dos direitos creditórios, tais como duplicatas, notas fiscais (NF-e), Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), entre outros.
Entidade Registradora	Entidade autorizada pelo BCB a registrar direitos creditórios, contratada pelo administrador fiduciário do FIDC.
Gestora / Plataforma Quicksoft	Sistema de gestão operacional utilizado pela M8 PARTNERS para processar, validar e registrar os direitos creditórios dos FIDCs, dotado de funcionalidade de validação de lastro por Inteligência Artificial.

3. HISTÓRICO DE VERSÕES DESTA POLÍTICA*

Data de Aprovação	Editores	Aprovadores	Resumo das Alterações
06/07/2026	Diretora de Risco e Compliance / Diretor de Crédito de cada Gestora	Alta Administração	Primeira versão do Manual e nova estrutura das políticas e procedimentos da M8 PARTNERS, abrangendo inclusive a nova Gestora M8 Gestão de Crédito Estruturado Ltda.

4. INTRODUÇÃO

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, a M8 PARTNERS é responsável por:

- Registrar os direitos creditórios, em entidade registradora da classe; e
- Verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de ativos de crédito.

5. VERIFICAÇÃO DE LASTRO

5.1. Fundamento Regulatório

As Gestoras do grupo M8 PARTNERS, no âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios, são responsáveis pela verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representa ativos de crédito, na forma prevista pela regulação aplicável.

Esta verificação pode ser efetuada de forma individualizada ou por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, observados os parâmetros previstos no regulamento. As regras e procedimentos aplicáveis à verificação de lastro por amostragem devem ser disponibilizados e mantidos atualizados pelo administrador na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da classe de cotas. Caso o reduzido valor médio dos direitos creditórios não justifique a realização de verificação do lastro dos direitos creditórios sequer por amostragem, o regulamento pode dispensar tal verificação, hipótese na qual deve especificar os parâmetros relativos à diversificação de devedores, quantidade e valor médio dos créditos que ensejam a dispensa.

5.2. Governança e Responsabilidades

As Gestoras do grupo M8 PARTNERS podem contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o custodiante ou a consultoria especializada, desde que o agente contratado não seja sua parte relacionada, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação. Caso contratem prestador de serviços para efetuar a

verificação do lastro, as Gestoras devem fiscalizar sua atuação no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

5.3. Processo Interno de Verificação de Lastro

O processo de verificação de lastro é executado pelas próprias Gestoras do grupo M8 PARTNERS na plataforma Qgestora (Quicksoft), que utiliza Inteligência Artificial (IA) para verificar automaticamente os documentos vinculados a cada operação de direito creditório. O fluxo é composto por três etapas principais:

- Upload dos Documentos de Lastro: Recebimento e inclusão dos documentos de lastro na operação — manualmente pelo usuário da M8 PARTNERS ou de forma automática por meio de integração via API ou Qprof.
- Extração das Informações: O sistema realiza a leitura dos documentos por OCR/Parser, identifica o tipo de documento e extrai os dados relevantes para validação.
- Validação e Identificação de Inconsistências: O sistema compara as informações extraídas dos documentos com os dados da operação e emite relatório de consistência, apontando divergências e pendências.

O sistema atualmente utiliza os modelos de IA gpt-4o-mini na validação de lastro, garantindo a identificação automatizada de padrões e anomalias nos documentos processados.

6. REGISTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1. Fundamento Regulatório

O objetivo principal do registro dos direitos creditórios é a mitigação dos riscos de inexistência do direito creditório, de dupla cessão dos ativos e de descontrole sobre os respectivos fluxos de pagamento.

Com as alterações promovidas pela Resolução CVM 175, a M8 PARTNERS, como gestora de recursos dos FIDCs, passa a ser a responsável pelo registro dos direitos creditórios passíveis de registro em entidade registradora autorizada pelo BCB e contratada pelo administrador fiduciário.

6.1.1 Ativos com Registro Obrigatório

São passíveis de registro obrigatório os direitos creditórios que atendam aos requisitos da Resolução CMN nº 4.593/2017, especialmente o conceito de ativos financeiros previsto no seu art. 2º, bem como os direitos creditórios que constituam valores mobiliários (por exemplo, Notas Comerciais e Debêntures).

Os valores mobiliários devem ser registrados em mercados autorizados ou depositados em depositário central autorizado pela CVM, conforme o parágrafo único do art. 37 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

6.1.2 Ativos Dispensados de Registro

Conforme o Ofício-Circular CVM/SSE nº 8/2023, ficam dispensados de registro os direitos creditórios nas seguintes hipóteses:

- Direito creditório já registrado em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou depositado em depositário central autorizado pela CVM ou pelo BCB — inclusive aquele que, no momento da aquisição pelo FIDC, já se encontre devidamente registrado em registradora autorizada e vinculado ao fundo, dispensando novo registro.
- Direitos creditórios decorrentes de ações judiciais, tais como precatórios e outros classificados como não padronizados.
- Direitos creditórios para os quais não haja interoperabilidade entre as registradoras autorizadas — situação em que a ausência de mecanismo mínimo de checagem entre registradoras desqualifica o ativo como passível de registro, permanecendo exigível a contratação de custodiante.

6.2. Governança e Responsabilidades

Para os direitos creditórios passíveis de registro, compete ao administrador fiduciário dos FIDCs a contratação da entidade registradora, e às Gestoras do grupo M8 PARTNERS a responsabilidade pelo efetivo registro dos direitos creditórios nessa entidade.

As Gestoras do grupo M8 PARTNERS podem terceirizar a execução operacional desta rotina ao custodiante dos direitos creditórios ou ao administrador fiduciário do FIDC. Nesses casos, a instituição contratada atuará como prestadora de serviços de apoio à M8 PARTNERS, sem assumir o papel regulatório de custodiante previsto na norma. A responsabilidade pelo registro perante a CVM permanece integralmente com cada Gestora, que deve supervisionar os prestadores de serviço contratados para essa finalidade.

6.3. Processo Interno de Registro dos Direitos Creditórios

Após a validação do lastro e a aprovação da operação na plataforma Qgestora, a M8 PARTNERS é responsável pelo encaminhamento dos direitos creditórios passíveis de registro à entidade registradora autorizada pelo BCB, conforme o artigo 37 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

7. CONTROLES, EVIDÊNCIAS E ARQUIVAMENTO

A M8 PARTNERS deve manter registros suficientes para demonstrar a conformidade com os procedimentos estabelecidos neste Manual. Os controles mínimos exigidos são:

Campo / Informação	Regra de Validação
Log de operações	Registro de todas as operações processadas na plataforma Qgestora, com data, usuário responsável, status e histórico de validação.

Resumo de Validação	Relatório gerado pelo sistema para cada operação, contendo as inconsistências identificadas e o resultado final (aprovado/rejeitado).
Motivos de rejeição	Registro obrigatório do motivo de rejeição de cada operação, disponível para auditoria.
Comprovantes de registro	Documentos emitidos pela entidade registradora confirmando o registro dos direitos creditórios.
Evidências de supervisão	Registros das atividades de supervisão dos prestadores de serviço delegados, quando aplicável.
Prazo de arquivamento	Mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de execução da operação ou do encerramento da relação de negócio, em meio eletrônico.

Os sistemas eletrônicos utilizados devem: possibilitar o acesso imediato aos documentos arquivados; cumprir as disposições normativas aplicáveis; e garantir a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos registros.
